

## **FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

Edital FCF/ATAc nº 11, de 17/09/2012

Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor 1, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

A Vice-Diretora em exercício da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 31 de agosto de 2012, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor 1, em RDIDP - Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, referência MS-3.1, cargo e claro de nº 1022296, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental, salário de R\$8.715,12, com base na área de Química e Bioquímica de Alimentos, nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, cujo programa segue abaixo:

- 1 - Água nos alimentos
- 2 - Química e bioquímica dos componentes alimentares
- 3 - Mecanismos de deterioração em alimentos
- 4 - Fisiologia e bioquímica e biologia molecular pós-colheita
- 5 - Influência do processamento sobre o valor nutricional dos alimentos

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

1. As inscrições serão feitas na Assistência Acadêmica da Faculdade, à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", mediante apresentação de requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, contendo dados pessoais e acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor e comprovante da última eleição, prova da respectiva multa ou devida justificativa.

Parágrafo 1º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo 2º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se após a aceitação das inscrições, no prazo de trinta e cinco dias.

3. As provas constarão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;

II - prova didática - peso 4;

III - prova prática envolvendo aspectos teóricos e de laboratório - peso 2.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo argüição e avaliação deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo 1º - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

Parágrafo 1º - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática.

Parágrafo 2º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

Parágrafo 3º - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6. À prova prática serão aplicadas as seguintes normas:

I - a Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento ao candidato imediatamente antes do sorteio;

II - o sorteio do ponto será feito com vinte e quatro horas de antecedência à sua realização, podendo o candidato declinar desse prazo;

III - o candidato requisitará por escrito, antes e durante a prova, material de que necessitar para a realização da mesma;

IV - o tempo de duração da prova será estipulado pela Comissão Julgadora;

V - durante a execução da prova, o candidato deverá explicar a técnica empregada e poderá fazer comentários que julgar conveniente;

VI - os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato após a realização da prova;

VII - o candidato terá o prazo de 30 minutos para elaborar relatório escrito, após a conclusão da parte experimental;

VIII - a prova prática não será pública.

7. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

8. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.